



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2026

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS À AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES DO NÚCLEO HABITACIONAL “BEM VIVER”, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.505, DE 24/12/2025, E Nº 1.493, DE 27/11/2025.

O MUNICÍPIO BARRA FUNDA/RS representado pelo Prefeito Municipal Senhor André Signor, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra Funda/RS, torna público **ABERTURA DE EDITAL** para inscrição de interessados em participar do processo de seleção para a aquisição de Habitações Populares do Núcleo Habitacional BEM VIVER, conforme Política de Habitação de Interesse Social do Município de Barra Funda na modalidade de venda subsidiada de habitações e terrenos de interesse social, destinado a ampliar o número de moradias, diminuindo o déficit habitacional, promover o acesso a moradias dignas e melhorar a qualidade de vida da população de menor renda, nos termos da política habitacional de interesse social do município, instituída pela [Lei Municipal nº 1.493](#) de 27 de novembro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVO:

O presente edital tem por objetivo habilitar, selecionar e gerar cadastro reserva de famílias interessadas em adquirir, na modalidade de venda subsidiada, unidades habitacionais de interesse social do programa de **POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS - HABITAÇÕES POPULARES DO NÚCLEO HABITACIONAL BEM VIVER**, e ainda, estabelecer critérios e procedimentos para inscrição, seleção e classificação de famílias do Programa Habitacional Bem Viver, em conformidade com as normas vigentes na Lei Municipal nº 1.493 DE 27/11/2025 e LEI MUNICIPAL Nº 1.505, DE 24/12/2025, para inscrição, seleção e classificação de famílias para o Programa Habitacional BEM VIVER.

1.1 Serão implementadas no âmbito desta modalidade de política de habitação de interesse social do Município de Barra Funda, a quantidade de 17 (dezessete) unidades habitacionais padronizadas, conforme projeto elaborado pelo Poder Executivo, já edificadas junto ao Núcleo Habitacional BEM VIVER.

1.2 O valor final de venda das habitações populares de interesse social do Núcleo Habitacional BEM VIVER, será definida em decreto pelo Poder Executivo Municipal, tendo como parâmetro o valor do material e mão de obras despendido nas construções, nos termos a seguir estabelecidos:

1.3 O terreno aonde se encontra edificada a habitação será inteiramente subsidiado pelo poder público.

1.4 O preço final das habitações populares a que se refere o *caput* deste artigo, será estabelecido pelo Poder Executivo, através de avaliação a ser realizada pela Secretaria de Finanças, com o auxílio de outros técnicos do quadro de servidores, conforme Tabela Preço das Habitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Populares (em anexo), que integra a presente Lei, determinando-se pelos seguintes elementos, conforme o caso:

I - localização e dimensão dos lotes;

II - valor dos materiais, instalações e mão de obra empregados na construção, sua localização e dimensões;

III - outros que vierem a serem fixados em regulamento.

1.5 O pagamento das habitações populares do Núcleo Habitacional BEM VIVER deverá ser liquidado em até 20 (vinte anos) em parcelas mensais e consecutivas, observando os limites do financiamento para aquisição da habitação popular definidos em função da capacidade econômica e financeira do beneficiário, da seguinte forma:

I - no momento da contratação, a prestação inicial não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da renda familiar.

1.6. A abertura das inscrições será precedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo a publicação de edital de chamamento público em jornal de circulação local, o qual também será afixado no quadro de avisos da Prefeitura, e páginas oficiais da prefeitura na internet.

1.7. Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

1.8. Será reservado 5% para pessoas Idosas e pessoas com deficiência (PCD). Havendo mais de um escrito, nesses grupos, os PCD, gozaram da preferência em detrimento aos idosos.

1.9. O processo de inscrição dos candidatos será feito pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.10 Encerrada a fase de seleção e classificação, será publicado a relação dos candidatos classificados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, nos jornais de circulação local e páginas oficiais da prefeitura na internet.

2. DO PERÍODO, LOCAL DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 O período de inscrições é de 06/04/2026 a 17/04/2026.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente e de forma gratuita na Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

2.3. Somente serão aceitos candidatos com Cadastro Único (CadÚnico) devidamente atualizado junto ao CRAS, com atualização efetuada a no máximo, 6 meses.

2.4. Todos os interessados deverão realizar sua inscrição junto a Prefeitura Municipal de Barra Funda, eis que referida inscrição é específica para a presente seleção, apresentando os documentos exigidos no **item 2.6 e 2.6.1. deste Edital.**

2.5. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento, inclusive sendo tal circunstância motivo para rescisão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2.6. Para realizar a PRÉ INSCRIÇÃO o (os) interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Documento de identificação de todos os componentes do grupo familiar;
- II - CPF de todos os componentes do grupo familiar;
- III - Título de eleitor de todos os componentes do grupo familiar, àqueles obrigados a esse; documento (a cima de 18 e abaixo de 70 anos), capazes - não interditados;
- IV - Comprovante de Renda de todos os componentes do grupo familiar;
- V - Comprovante de Residência.
- VI - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, que não apresentar identidade.

2.6.1. Após a realização da PRÉ-INSCRIÇÃO, os candidatos serão convocados, em data previamente definida, de acordo com o cronograma ITEM 5.1, para comparecimento e apresentação dos seguintes documentos:

VII - No caso de menores em idade escolar deverá ser apresentado comprovante de matrícula escolar.

VIII - Certidão que comprove estado Civil (nascimento ou casamento)

IX - Comprovante de inscrição no CADUNICO.

X - Certidão de propriedade de veículos emitido pelo DETRAN, dos componentes do grupo familiar a cima de 18 anos;

XI - Certidão de propriedade de bens imóveis emitida por registros públicos de bens imóveis;

§1º É de responsabilidade do interessado as informações prestadas, no seu cadastramento.

§2º As inscrições serão feitas mediante preenchimento de ficha de inscrição, com a apresentação da documentação exigida.

§3º A prova de residência no Município deverá ser realizada mediante a apresentação de cópia de faturas de energia elétrica ou de consumo de água, contratos de locação e outros aptos a atestar o prazo de residência de interessado. Sendo que quando a prova for feita mediante declarações, estas deverão ser emitidas mediante firma reconhecida por autenticidade do declarante.

I - Em caso de comprovação de residência por meio de declarações ou contratos estas deverão vir acompanhadas de outros meios complementares de comprovação, como registros públicos de visitas de agentes de saúde do município e cadastros da secretaria de assistência social.

§4º Para comprovar que não possua outro imóvel, deverá o inscrito apresentar certidão negativa de imóveis expedida em prazo não superior a trinta dias pelo Ofício Imobiliário.

§5º Havendo qualquer indicio de fraude nas informações e documentos apresentados poderá a administração a qualquer tempo fazer diligências para comprovar a veracidade dos documentos e informações apresentadas.

3. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. São critérios para habilitação no programa habitacional de interesse social, os candidatos que reúnam as seguintes condições:

- I - Residência no Município há pelo menos 05 (cinco) anos;
- II - Possuir renda familiar igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

III - não ser proprietário de outro imóvel (ou legítimo possuidor), urbano ou rural, mediante comprovação por certidões negativas de órgãos públicos, ou por qualquer outro meio hábil de comprovação.

IV - Não tenham sido beneficiários de programa habitacional.

V - Não possuir débitos vencidos com município, mediante comprovação por meio de certidão negativa de débitos municipais.

VI - Ter na data da inscrição idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 70 anos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade sócio econômica e a influência dos critérios conforme relacionados nos itens abaixo: considerando-se para todos eles, a situação existente na data da inscrição:

I. Situação atual do domicílio:

a) Áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas, desde que devidamente certificado pela Defesa Civil	25 pontos
b) Famílias em coabitação (de acordo com art. 6º, inciso VII da lei municipal 1493)	20 pontos
c) Imóvel alugado	15 pontos
d) Imóvel cedido	10 pontos

II - Situação de composição familiar:

a) Monoparental com filhos	20 pontos
b) Casal com filhos	15 pontos
c) Casal sem filhos	10 pontos
d) Solteiro/viúvo	5 pontos

III - Situação Especial (no item "b" e "c" só pontua e um):

a) Ter no grupo familiar pessoa idosa, ou PCD,	10 pontos, uma única vez, independentemente do número de idosos ou PCD
b) Filho(s) menor(es) de idade, matriculados em escola no município.	5 pontos cada filho
c) Dependente(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos	2 pontos cada dependente

OBS: As letras b) e c), não são cumuláveis, ou seja, pontua uma ou outra.

IV - Renda Familiar per capita:

a) Até 1 (um) salário mínimo	15 pontos
b) Até 2 (dois) salários mínimo	10 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

c) Até 3 (três) salários mínimo	5 pontos
d) Desempregado/trabalhador informal (biscate)	3 pontos

V - Empregabilidade do Grupo Familiar, (Autônomo, aposentado, funcionário) com:

a) mais de 12 meses de registro	5 pontos
b) menos de 12 meses de registro	3 pontos

VI - Beneficiário com veículos/caminhão próprio (no grupo familiar), baseado em valores da tabela FIPE;

a) até R\$ 30.000,00	menos 3 pontos
b) até R\$ 50.000,00	menos 5 pontos
c) até R\$ 70.000,00	menos 7 pontos
d) até R\$ 100.000,00	menos 10 pontos
e) até R\$ 150.000,00	menos 12 pontos
f) acima de R\$ 150.000,00	menos 15 pontos

4.2 Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto a situação atual do domicílio. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos seguintes itens de pontuação:

- a) Situação atual do domicílio;
- b) situação de composição familiar;
- c) situação especial;
- d) situação da renda familiar per capita;
- e) persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

5. CRONOGRAMA

5.1. DESCRIÇÃO, PRAZOS e DATAS

Data	Descrição
27-03-2026	Divulgação do Edital
06-04-2026 a 17-04-2026	Período de inscrições
22-04-2026	Divulgação dos inscritos
27-04-2026 a 22-05-2026	Convocação dos inscritos para apresentação dos documentos necessários
15-06-2026	Divulgação das Inscrições homologadas
16-06-2026 e 17-06-2026	Prazo para recurso das Inscrições não homologadas
19-06-2026	Divulgação da classificação dos inscritos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

22-06-2026 e 23-06-2026	Prazo para recurso da classificação
30-06-2026	Divulgação da classificação Final dos beneficiados
03-07-2026	Sorteio público das unidades habitacionais aos beneficiados
06-07-2026	Visitação aos imóveis contemplados
07-07-2026 a 10-07-2026	Convocação para assinatura do Contratos
17-07-2026	Ato de entrega das chaves aos beneficiados

6. DOS RECURSOS

6.1. Os prazos para recursos serão de dois dias conforme o cronograma constante no Item 5, deste edital, e deverão ser protocolados dentro do prazo previsto junto a Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, mediante a apresentação das razões e documentos que ampararem a sua irrisignação, durante o horário de expediente, que se inicia as 08h às 12h e das 13h30min, às 17h.

6.2 A Comissão, após a análise do recurso, poderá reconsiderar sua decisão, desde que o faça de forma motivada e fundamentada hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados e classificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A listagem de classificação final com a relação dos habilitados aptos a serem contemplados com o **PROGRAMA DE HABITAÇÕES POPULARES DO NÚCLEO HABITACIONAL BEM VIVER** será divulgada através de Edital a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Barra Funda e também nas redes oficiais do Município.

8. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

8.1 A data de comparecimento para inscrição, dentro do prazo fixado, não influirá na classificação do candidato.

8.2 Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.

8.3 Compete ao Executivo Municipal manter a guarda toda a documentação referente ao processo seletivo, para fins de controle.

8.4 A omissão ou falsidade das informações fornecidas ensejará a instauração de processo penal, por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

DOS ANEXOS:

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS

Data: _____ Nr Inscrição: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CPF: _____ RG: _____

Fone1: _____ Fone2: _____

Composição do Grupo Familiar (Pessoas que residem no endereço)

Nome: _____
Parentesco: _____ Idade: _____
Onde Trabalha: _____
Data de Início: __/__/____ Último Salário R\$: _____
Obs.: _____

Nome: _____
Parentesco: _____ Idade: _____
Onde Trabalha: _____
Data de Início: __/__/____ Último Salário R\$: _____
Obs.: _____

Nome: _____
Parentesco: _____ Idade: _____
Onde Trabalha: _____
Data de Início: __/__/____ Último Salário R\$: _____
Obs.: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Nome: _____
Parentesco: _____ Idade: _____
Onde Trabalha: _____
Data de Início: ___/___/___ Último Salário R\$: _____
Obs.: _____

Nome: _____
Parentesco: _____ Idade: _____
Onde Trabalha: _____
Data de Início: ___/___/___ Último Salário R\$: _____
Obs.: _____

Nome: _____
Parentesco: _____ Idade: _____
Onde Trabalha: _____
Data de Início: ___/___/___ Último Salário R\$: _____
Obs.: _____

Minha renda familiar é de R\$ _____

Atualmente tenho comprometido parte de minha renda familiar no valor de R\$ _____

Posso pagar uma parcela mensal de até R\$ _____

Meu grupo familiar é composto de _____ pessoas.

*Declaro, sob pena do artigo 299 do código civil, que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Barra Funda, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do responsável pela Inscrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA FORMAL

Eu, _____, portadora do CPF/RG Nº _____, declaro para os devidos fins, a quem possa interessar e sob pena do art. 299 do Código Civil, que não possuo renda formal:

Barra Funda, _____ de _____ de 202__.

Nome

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portadora do CPF/RG Nº _____, declaro para os devidos fins, a quem possa interessar e sob pena do art. 299 do Código Civil, que possuo residência e domicílio em Barra Funda-RS, no seguinte endereço:

E resido no município desde _____.

Barra Funda, _____ de _____ de 202__.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Anexo IV

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:

Bairro Navegante:

Lote	Casa	Localização	Área Terreno	Área Construída	Matricula
Lote 01		Rua Gaúcha 529	183,15m ²		28656
Lote 02	Casa 01	Rua João Marcotto 220	180m ²	43,67m ²	28657
Lote 03	Casa 02	Rua João Marcotto 230	180m ²	43,67m ²	24458
Lote 04	Casa 03	Rua João Marcotto 240	180m ²	43,67m ²	24459
Lote 05	Casa 04	Rua João Marcotto 250	180m ²	43,67m ²	24460
Lote 06	Casa 05	Rua João Marcotto 260	180m ²	43,67m ²	24461
Lote 07	Casa 06	Rua João Marcotto 270	180m ²	43,67m ²	24462
Lote 08	Casa 07	Rua João Marcotto 280	183,06m ²	43,67m ²	24463
Lote 09	Casa 08	Rua João Marcotto 281	193,41m ²	43,67m ²	24464
Lote 10	Casa 09	Rua João Marcotto 271	180m ²	43,67m ²	24465
Lote 11	Casa 10	Rua João Marcotto 261	180m ²	43,67m ²	24466
Lote 12	Casa 11	Rua João Marcotto 251	180m ²	43,67m ²	24467
Lote 13	Casa 12	Rua João Marcotto 241	180m ²	43,67m ²	24468
Lote 14	Casa 13	Rua João Marcotto 231	180m ²	43,67m ²	24469
Lote 15	Casa 14	Rua João Marcotto 221	180m ²	43,67m ²	24470
Lote 16	Casa 15	Rua João Marcotto 211	200m ²	43,67m ²	24471
Lote 17	Casa 16	Rua Gaúcha 515	150,05m ²	43,67m ²	24472
Lote 18	Casa 17	Rua Gaúcha 507	208,25m ²	43,67m ²	24473